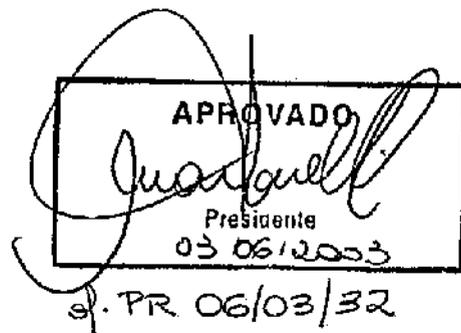
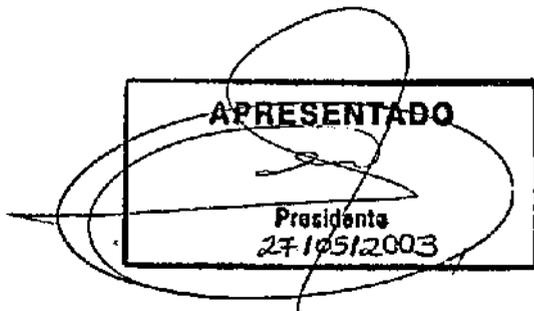




MOÇÃO Nº

599

APOIO ao Projeto de Lei 189/03, do Deputado Estadual Ítalo Cardoso (PT), que determina às empresas permissionárias do sistema de transporte coletivo a adequação de seus veículos com equipamentos para portadores de deficiência física.



As pessoas portadoras de deficiência física muitas vezes têm dificuldades para locomoção, necessitando, assim, de cuidados especiais para o seu deslocamento. Com efeito, muito pouco se tem realizado em favor desses cidadãos, especialmente para facilitar a locomoção, integrando-os à sociedade de maneira plena e eficaz.

É importante ressaltar que facilitar a vida dos portadores de deficiência e dos idosos é função de todos e principalmente do Estado.

O dia-a-dia dos deficientes físicos é repleto de dificuldades, levando-se em consideração os problemas de discriminação social, falta de acessibilidade, educação segregada, transporte não-adaptado, desrespeito à cidadania e muitos outros, que somente eles podem descrevê-los em seu cotidiano.

O simples ato de utilizar-se do transporte coletivo torna-se cada vez mais difícil ante as barreiras que são criadas pelos novos modelos de ônibus. Ao contrário da ordem natural de criar melhores condições de conforto para os passageiros, os novos veículos cada vez mais diminuem espaço físico interno, o que certamente traz prejuízos a todos.

Desta forma, o Deputado Estadual Ítalo Cardoso (PT) apresentou o Projeto de Lei nº. 189/2003, que determina às empresas permissionárias do sistema de transporte coletivo a adequação de seus veículos com equipamentos para portadores de deficiência física.

Ante as barreiras criadas, os deficientes físicos são os maiores prejudicados, razão pela qual o referido projeto de lei vem preencher uma lacuna existente no ordenamento jurídico, visando melhorar as condições de vida





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº

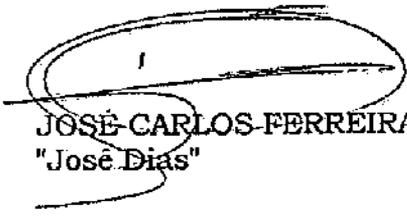
599 - fls. 2

desses cidadãos, fazendo valer a Constituição Federal, quando estabelece a igualdade de todos perante a lei.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido projeto de lei, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor, bem como à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, extensivamente às suas lideranças partidárias.

Sala das Sessões, 27/05/03


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"José Dias"